



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000103/2020

REJEITADO O VETO
Em: 30/10/2020

Luiz Otávio Fernandes Coelho
PRESIDENTE



Dispõe sobre o reconhecimento dos Centros de Atenção Psicossociais – Modalidade III (CAPS III), como serviços com ações similares aos trabalhos dos serviços médico-hospitalares de Urgência e Emergência no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Ficam os Centros de Atenção Psicossociais - Modalidade III (CAPS III) reconhecidos como serviços com ações similares aos trabalhos dos serviços médico-hospitalares de Urgência e Emergência no organograma da Prefeitura de Juiz de Fora em razão de funcionarem em regime de plantão de 24 horas e atenderem as urgências relacionadas a saúde mental, questões relacionadas aos CAPS III (regulamentado de acordo com a Lei nº 8.655, de 18 de maio de 1995).

Art. 2º - Todos os profissionais da equipe multidisciplinar passam a atuar sob a jornada de trabalho de plantão, facultando a possibilidade de incluir nesta equipe a jornada de diarista, atendendo à necessidade do serviço.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 18 de setembro de 2020.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM